



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 - <http://www.aeb.gov.br>

EDITAL Nº 7/2024

Processo nº 01350.001184/2024-01

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 (Processo Administrativo nº 01350.001184/2024-01)

Torna-se público que a **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB**, por meio da **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos "A" e "F", Brasília-DF, CEP: 70.610-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação de medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB).

Valor total da contratação: R\$ 10.612,17 (dez mil seiscentos e doze reais e dezessete centavos).

Data da Sessão Pública: 18/12/2024 às 9:30h (horário oficial de Brasília)

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a fabricação de medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante abaixo e no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Medalha (Modelo)		Unidade	10	R\$ 1.016,62	R\$ 10.166,22

	Moeda)	17760	Unidade	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
2	Pins Institucionais		Unidade	500	R\$ 11,03	R\$ 5.512,50
3	Cordões para Crachá	22810	Unidade	500	R\$ 6,37	R\$ 3.183,33
VALOR TOTAL					R\$ 10.612,17	

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O objeto desta contratação é de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para microempresas e empresas de pequeno porte conforme fixado no art. 4º, Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de

bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria

técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte

poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de

disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo

sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos contidos na tabela do item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a

ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*)

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

para (Lei nº 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.8. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8.1. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@aeb.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI nº 0313752);

11.11.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0313748);

11.11.1.2. Apêndice II - Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 0310598).

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (SEI nº 0314167);

11.11.3. ANEXO III - Análise Pesquisa de Preço 35 (SEI nº 0311074).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Murta Rezende, Diretora**, em 02/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0314170** e o código CRC **FF08E2D5**.



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Sala 003 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4076 e - <http://www.aeb.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01350.001184/2024-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a fabricação de medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Medalha (Modelo Moeda)	17760	Unidade	10	R\$ 191,63	R\$ 1.916,33
2	Pins Institucionais		Unidade	500	R\$ 11,03	R\$ 5.512,50
3	Cordões para Crachá	22810	Unidade	500	R\$ 6,37	R\$ 3.183,33
VALOR TOTAL						R\$ 10.612,17

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para microempresas e empresas de pequeno porte conforme fixado no art. 4º, Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pela empresa, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitui oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 86900545000170-0-000001/2024
- II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III - Id do item no PCA: 142
- IV - Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS
- V - Identificador da Futura Contratação: 203001-90081/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os objetos não se enquadram como bem de luxo, nos termos do art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

4.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.3.1. Observar que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.2. A empresa contratada, quando couber, adotará as práticas estabelecidas no [art. 5º, incisos I, II e III, da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado **deverá apresentar amostra do produto em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.**

4.4.1. As amostras deverão ser entregues de forma pré-acordada entre as partes ou no seguinte endereço: Setor Policial Sul, área 5, quadra 3, Bloco A, CEP: 70.610-200, Brasília/DF, em horário comercial, junto à Coordenação de Relações Institucionais;

4.4.2. Importante frisar que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras;

4.4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada antes de findo prazo;

4.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita, ou entrega de material fora das especificações constantes no termo de referência, a empresa será comunicada a fazer correções e no caso de não atendimento, seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) da empresa classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até a verificação que atenda às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

4.4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.5.1. Material e desempenho de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.4.6. Os resultados das avaliações serão informados por e-mail ou outro meio formal pertinente à Contratada.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões a seguir expostas:

4.6.1. Trata-se de contratação de bens de baixo vulto e pronta entrega, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.6.2. O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante, apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A entrega dos bens deverá ocorrer **impreterivelmente** até o dia **10 de janeiro de 2025**, observadas as exigências constantes no item 6 dos Estudos Preliminares, anexo a este documento;

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência ao fim do prazo para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os itens confeccionados deverão ser entregues no seguinte endereço: **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, Setor Policial Sul, área 5, quadra 3, Bloco A, CEP: 70.610-200, Brasília/DF, em horário comercial de 08h às 12h e 14h às 17h.**

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.2.1. Garantia de atendimento adequado às demandas do órgão;

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando

em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de

procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilidade Jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilidade fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SegeS/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.7. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.8.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.8.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.8.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.

65, §1º).

8.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.612,17 (dez mil seiscentos e doze reais e dezesseis centavos)**, conforme custos apostos na tabela constante no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 20402/203001
Fonte: 0100.000.000
Programa de Trabalho: 19122003220000001
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: 2000AEBPO02

Brasília -DF, 28 de novembro de 2024.

À consideração superior.

MARCOS VINÍCIUS ALMEIDA **ANDRÉ LUIS BARRETO**
CRUVINEL **PAES**
Equipe de Planejamento Equipe de Planejamento

ANEXOS:

I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0313748)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Almeida Cruvinel, Chefe de Divisão**, em 28/11/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Barreto Paes, Chefe da Assessoria**, em 28/11/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313752** e o código CRC **84AEDC3C**.

Referência: Processo nº 01350.001184/2024-01

SEI nº 0313752

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01350.001184/2024-92

2. Descrição da necessidade

2.1. A Agência Espacial Brasileira (AEB), autarquia vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), foi instituída pela Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 11.192, de 8 de setembro de 2022, tem como missão a formulação, coordenação e execução do Programa Espacial Brasileiro, estabelecendo diretrizes estratégicas para o desenvolvimento autônomo do setor espacial.

2.2. Desde sua criação, a Agência Espacial Brasileira (AEB) tem concentrado esforços para promover a autonomia do setor espacial, alinhando-se às diretrizes do governo brasileiro. Em 2025, a AEB completará 31 anos de atuação, ocasião que será celebrada com um evento comemorativo planejado em parceria entre a Presidência, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração, a Assessoria de Relações Institucionais e Comunicação, e o Grupo de Qualidade de Vida no Trabalho da AEB.

2.3. Como parte das comemorações, serão adquiridas medalhas de Honra ao Mérito, pins institucionais e cordões para crachá, que serão distribuídos durante a cerimônia e em futuros eventos institucionais. Esta iniciativa tem como objetivo reconhecer as realizações da Agência e fortalecer sua identidade institucional, em consonância com a Política Nacional de Honrarias e Reconhecimento no âmbito da Administração Pública Federal.

2.4. Além de fomentar o engajamento dos servidores e parceiros, o investimento contribuirá para divulgar as atividades da AEB e consolidar sua imagem institucional. Considerando que o poder público incentiva o reconhecimento de realizações no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, o investimento proposto é apropriado para atender à demanda de celebração do aniversário da Agência que acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2025, em sua sede em Brasília/DF.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Relações Institucionais - CRI	André Luis Barreto Paes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de empresa especializada para a fabricação medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB).

4.1.1. A contratação visa a produção de itens personalizados que reforcem a identidade institucional da AEB e contribuam para o fortalecimento de sua imagem junto ao público interno e externo, além de reconhecer e valorizar o engajamento de seus servidores e parceiros. Esses objetos serão distribuídos em eventos, cerimônias, e outras ocasiões oficiais.

4.2. Não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que os únicos itens que o compõe até o momento são: água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Conforme disponibilizado no site do Portal Nacional de contratações públicas;

4.3. O serviço a ser contratado não possui natureza continuada, tendo em vista que se trata de uma demanda pontual para a fabricação e fornecimento de materiais institucionais específicos. Assim, a contratação visa atender a um volume específico de materiais para um período pré-definido, sem previsão de repetição sistemática, caracterizando, portanto, um serviço de natureza não continuada.

Sustentabilidade

4.4. Os objetos não se enquadram como bem de luxo, nos termos do art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

4.5. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1. Observar que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6.2. A empresa contratada, quando couber, adotará as práticas estabelecidas no art. 5º, incisos I, II e III, da IN/SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões a seguir expostas:

4.8.1. Trata-se de contratação de bens de baixo vulto e pronta entrega, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.8.2. O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante, apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O serviço a ser contratado é amplamente ofertado no mercado, permitindo ampla concorrência entre fornecedores especializados na produção de materiais personalizados. Essa característica favorece a obtenção de propostas competitivas e alinhadas aos requisitos da Agência Espacial Brasileira, garantindo o atendimento à demanda com qualidade, custo-benefício e dentro dos padrões exigidos.

5.2. Devido as especificidades do objeto, medidas e quantitativos, não foram localizadas contratações similares em outros órgãos públicos que se adequem a demanda da AEB, portanto, a equipe de planejamento poderá consultar fornecedores com o objetivo de compor preços para estimar os valores do serviço a ser contratado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços para a fabricação de medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, destinados à celebração dos 31 anos da Agência Espacial Brasileira (AEB) personalizados, destinados a atender as demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB) em seu aniversário de 31 anos.

6.2. Os itens deverão obedecer as especificações a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
01	<p>Medalha (Modelo Moeda) para a concessão de Honra ao Mérito</p> <p>Moedas em metal, banho dourado, medindo 6,5mm de diâmetro, frente gravada no processo de corrosão em alto/baixo relevo, verso gravado no processo de impressão digital colorida, acabamento envernizado, acondicionada em estojo de veludo azul-marinho.</p> 	10
	<p>Pins Institucionais</p> <p>Boton redondo em metal, fixação por pino com tarraxa em metal, acabamento esmaltado acondicionada em sacola de veludo azul-marinho. Tamanho 2x2 cm.</p>	

02		500
03	<p style="text-align: center;">Cordões para Crachá</p> <p>Confecção e impressão de cordão para crachá- Material Poliéster Acetinado, 4/4 cores (igual ao exemplo abaixo) no formato 88cmx2cm. Trava de segurança + (argola ou jacaré, mosquetão ou ponteira pendrive).</p> 	500

Da exigência de amostra

6.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado **deverá apresentar amostra do produto em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.**

6.3.1. As amostras deverão ser entregues de forma pré-acordada entre as partes ou no seguinte endereço: Setor Policial Sul, área 5, quadra 3, Bloco A, CEP: 70.610-200, Brasília/DF, em horário comercial, junto à Coordenação de Relações Institucionais;

6.3.2. Importante frisar que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras;

6.3.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada antes de findo prazo;

6.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita, ou entrega de material fora das especificações constantes no termo de referência, a empresa será comunicada a fazer correções e no caso de não atendimento, seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) da empresa classificada em segundo lugar e, assim, sucessivamente, até a verificação que atenda às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6.4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.3.5.1. Material e desempenho de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.3.6. Os resultados das avaliações serão informados por e-mail ou outro meio formal pertinente à Contratada.

Do prazo e local de entrega

6.4. Os objetos deverão ser entregues no Ed. Sede da Agência Espacial Brasileira, localizado no Setor Policial Sul, área 5, quadra 3, Bloco A, CEP: 70.610-200, Brasília/DF, em horário comercial;

6.5. A data de entrega é **impreterivelmente** o dia **10 de janeiro de 2025**, devendo ser rigorosamente observada para o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma da Agência Espacial Brasileira.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos estimados para a contratação em questão foi registrado no Documento de Formalização de Demanda (SEI 0309562) e no OFÍCIO Nº 6081/2024/CRI/ARI/AEB (SEI 0310315), a seguir demonstrado:

Item	Descrição	Quantidade
01	Medalha (Modelo Moeda) para a concessão de Honra ao Mérito	10
02	Pins Institucionais	500
03	Cordões para Crachá	500

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.690,50

8.2 Foi realizada pesquisa por contratações similares em outros Órgãos da Administração Pública Federal, porém, não foi possível localizar contratações similares devido as especificidades, medidas e quantitativos dos serviços a serem contratados.

8.3. Posto isto, com intuito de melhor estimar os valores para a futura contratação, foi realizada pesquisa junto a fornecedores, onde obtivemos as seguintes propostas (SEI 0311073):

Item	Descrição	Quantidade	Brisa Gráfica	Qualidade Brindes	Fortune RMB	V&P Brindes	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS	MÉDIA DOS VALOR TOTAL DE CADA ITEM
	Medalha (Modelo)							

01	Moeda para a concessão de Honra ao Mérito	10	R\$ 195,00	R\$ 139,90	*	R\$ 240,00	R\$ 191,63	R\$ 1.916,33
02	Pins Institucionais	500	R\$ 12,50	R\$ 9,90	R\$ 14,80	R\$ 6,90	R\$ 11,03	R\$ 5.512,50
03	Cordões para Crachá	500	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 12,47	R\$ 5,70	R\$ 7,89	R\$ 5.261,67
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO								R\$ 12.690,50

8.4. Pelo exposto, é possível constatar que o valor total para a contratação em questão pode ser estimado em **R\$ 12.690,50 (doze mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, *quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso*.

9.O parcelamento da solução na contratação em questão não é vantajosa, a centralização da produção dos objetos em um único contrato evita gastos extras com aquisições fragmentadas, gerando economia e otimização dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1.O processo é correlato aos autos de nº 01350.001150/2024-17 e 01350.001084/2024-77.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2024.

11.2. A presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação em questão são os seguintes:

I - Fortalecimento da Identidade Institucional: Os materiais personalizados ajudam a reforçar a identidade e imagem da Agência Espacial Brasileira (AEB), promovendo o reconhecimento da marca em eventos e ações institucionais;

II - Reconhecimento e Valorização de Servidores e Colaboradores: A distribuição de objetos em eventos e celebrações contribui para o engajamento e valorização de servidores e colaboradores, promovendo um ambiente motivador e de reconhecimento.

III - Promoção da Visibilidade da AEB: medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, facilitam a divulgação da agência em diferentes eventos, gerando maior visibilidade e fortalecimento da presença da AEB perante o público externo.

IV - Qualidade e Padrão Uniforme: A contratação de uma empresa especializada garante que os materiais sejam produzidos com qualidade e dentro dos padrões institucionais, evitando variações indesejadas e promovendo consistência.

V - Atendimento das Necessidades Estratégicas: Com a aquisição planejada, a AEB pode suprir de forma eficiente suas demandas institucionais, facilitando a logística de eventos futuros e assegurando a disponibilidade dos materiais necessários.

13. Providências a serem Adotadas

13. Não há providências a serem adotadas decorrentes da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

a) Geração de Resíduos Sólidos: A fabricação de materiais personalizados, especialmente se feitos com materiais plásticos ou outros componentes não biodegradáveis, pode gerar resíduos sólidos que, ao serem descartados inadequadamente, contribuem para a poluição do solo e dos cursos d'água.

b) Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): O processo de produção e transporte dos objetos pode gerar emissões de CO e outros gases de efeito estufa, impactando a pegada de carbono da instituição.

c) Consumo de Recursos Naturais: A fabricação dos objetos requer matérias-primas, como plástico, metal, papel e tintas, que podem demandar a extração de recursos naturais e, eventualmente, comprometer a disponibilidade de recursos não renováveis.

d) Utilização de Tintas e Produtos Químicos: A personalização dos objetos com logotipos e cores institucionais frequentemente utiliza tintas e produtos químicos que, quando descartados inadequadamente, podem causar poluição ambiental e contaminação dos lençóis freáticos.

e) Impactos do Transporte: A logística de entrega dos objetos também pode causar impacto ambiental, especialmente se houver necessidade de transporte de longas distâncias, gerando consumo de combustíveis fósseis e aumento nas emissões de poluentes atmosféricos.

f) Possibilidade de Descartes Precoces: medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá podem, eventualmente, ter uma vida útil curta e ser descartados rapidamente, aumentando o volume de lixo e contribuindo para o problema de resíduos sólidos nas cidades.

Mitigação dos Impactos Ambientais:

14.1. Para minimizar esses impactos, é recomendável que a AEB adote medidas como:

- a) Optar por materiais produzidos com materiais sustentáveis, biodegradáveis ou recicláveis.
- b) Selecionar fornecedores com práticas sustentáveis e certificados de responsabilidade ambiental.
- c) Priorizar materiais com longa vida útil para evitar descarte rápido e reduzir o acúmulo de resíduos.
- d) Incentivar o uso de embalagens minimalistas e recicláveis para diminuir o impacto ambiental do descarte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante do exposto neste documento, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, sugerindo o prosseguimento da tramitação prevista.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS VINICIUS ALMEIDA CRUVINEL

equipe de planejamento

ANDRE LUIS BARRETO PAES

equipe de planejamento



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ANÁLISE PESQUISA DE PREÇOS Nº 35/2024/DIPA/COAD/DPOA

PROCESSO Nº 01350.001184/2024-01

INTERESSADO: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a fabricação medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB).

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021 devido as especificidades dos serviços a serem contratados, portanto, para a definição do valor estimado, foi utilizado o parâmetro previsto no inciso IV, Art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas (SEI 0311072):

Fornecedor	Apresentou resposta?
artepropaganda@gmail.com	sim
orcamento@fortunebrindes.com.br	sim
patricia.frata@vepbrindes.com.br	sim
vendas@qualidadebrindes.com.br	sim
contato@virtualbrindes.com.br	não
vendasartebrindes@gmail.com	não

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Os preços coletados para obtenção do valor estimado encontram-se anexo aos autos, SEI nº 0311073.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Da análise crítica dos preços:

4.1. Após a realização de pesquisa diversificada de preços no mercado com base nos diferentes parâmetros de consulta, restou formado um conjunto de preços que chamaremos doravante de amostra.

4.2. Antes de calcular o preço estimativo para um determinado objeto é essencial descartar os preços que destoam, ou seja, aqueles excessivamente altos ou os que pareçam ser inexistentes, conforme disposto no art. 6º da IN 65/2021, a seguir transcrita: "Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexistentes, inconsistentes e os excessivamente elevados."

4.3. Existem diferentes métodos que podem ser adotados na prática para fazer a análise crítica da amostra de preços. Aqui apresentaremos o método denominado Média Saneada, de fácil aplicação e já extremamente testado por vários órgãos e entidades da Administração Pública. O referido método consiste na adição do cálculo do Coeficiente de Variação (CV) com a finalidade de verificar a homogeneidade da amostra de preços. Para isso, é necessário saber que o cálculo do coeficiente é resultado da divisão do desvio padrão pela média aritmética, multiplicado por 100, já que o valor é percentual, como mostrado a seguir:

$$CV = \text{Desvio Padrão} / \text{Média Aritmética} \times 100$$

Se $CV \leq 25\%$: Amostra Homogênea

Se $CV > 25\%$: Amostra Heterogênea

4.4. Portanto, se o coeficiente de variação demonstra que a amostra de preços é homogênea, significa que não há preços discrepantes. Logo, para cálculo do orçamento estimativo poderá ser aplicada a média aritmética simples de todos os preços da amostra. O resultado desse cálculo apresentará o preço final estimado para aquele determinado item do objeto a ser licitado. Por outro lado, se o coeficiente de variação denota uma amostra heterogênea, é necessário desconsiderar os preços discrepantes. Para isso, deve ser estabelecido um intervalo de confiança, com limite inferior (LI) e superior (LS), e, para fins de cálculo, somente deverão ser considerados os preços dentro desse intervalo. Para cálculo do intervalo de confiança, adotamos como referência os valores da média e do desvio padrão como apresentado a seguir:

$$LI = (\text{média} - \text{desvio padrão})$$

$$LS = (\text{média} + \text{desvio padrão})$$

4.5. A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexistentes ou excessivamente elevados. Já a média é indicada, quando a administração julgar não ser mais adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexistentes e os excessivamente elevados.

4.6. Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

4.7. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como

critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

4.8. Após pesquisa de preços foi obtida uma amostra com diferentes preços, conforme detalhado no item 5, antes de aplicar o cálculo para encontrar o preço estimado, mostrou-se necessário verificar se a amostra é homogênea, tal verificação foi feita mediante o cálculo do coeficiente de variação (CV) da amostra. Após analisar cada um dos preços da amostra, foi possível calcular a média saneada e elaborar a planilha de preços contendo a estimativa para a licitação.

4.9. A obtenção do preço estimado deu-se com base nos métodos a seguir descritos:

Nº do item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1	média	Os preços coletados são homogêneos, o coeficiente de variação ficou em 20%.
2	média	Os preços coletados são homogêneos, o coeficiente de variação ficou em 22%.
3	mediana	Os preços coletados são heterogêneos, o coeficiente de variação ficou acima da porcentagem de 25%, ou seja, 48%, sendo assim influenciado pelos extremos da amostra.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 10.612,17 (dez mil seiscentos e doze reais e dezessete centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	BRISA	QUALIDADE BRINDES	FORTUNE RMB	V&P	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	CV	LI	LS	Preço Base unitário	Preço global saneado	TIPO DE AMOSTRA
1	Medalha (Modelo Moeda) para a concessão de Honra ao Mérito	unid.	10	R\$ 195,00	R\$ 139,90	*	R\$ 240,00	R\$ 191,63	38,96	20%	R\$ 152,67	R\$ 230,59	R\$ 191,63	R\$ 1.916,33	Homogêneo
2	Pins Institucionais	unid.	500	R\$ 12,50	R\$ 9,90	R\$ 14,80	R\$ 6,90	R\$ 11,03	2,45	22%	R\$ 8,57	R\$ 13,48	R\$ 11,03	R\$ 5.512,50	Homogêneo
3	Cordões para Crachá	unid.	500	R\$ 8,50	R\$ 4,90	R\$ 12,47 Fora do limite superior	R\$ 5,70	R\$ 7,89	3,79	48%	R\$ 4,11	R\$ 11,68	R\$ 6,37	R\$ 3.183,33	Heterogêneo
VALOR TOTAL ESTIMADO															R\$ 10.612,17

Do cálculo

5.2. A tabela acima é autoexplicativa e demonstra o motivo pelo qual alguns preços foram desconsiderados.

5.3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Valéria Sousa de Negreiros, Matrícula nº 3369511.

À consideração superior.

Brasília-DF, 06 de novembro de 2024.

VALÉRIA SOUSA DE NEGREIROS

Chefe da Divisão de Planejamento de aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Sousa de Negreiros**, **Chefe de Divisão**, em 06/11/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0311074** e o código CRC **359A7332**.



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01350.001184/2024-01

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL
BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA
.....

A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada pelo nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a fabricação de medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha (Modelo Moeda)	17760	Unidade	10	R\$	R\$
2	Pins Institucionais		Unidade	500	R\$	R\$
3	Cordões para Crachá	22810	Unidade	500	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília-DF, ... de ... de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Almeida Cruvinel, Chefe de Divisão**, em 02/12/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0314167** e o código CRC **A267C2CF**.

Referência: Processo nº 01350.001184/2024-01

SEI nº 0314167

MINUTA

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROVA

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

03/12/2024 14:03:55

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 04/12/2024, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

20402 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB

UASG Responsável

203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90006/2024

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

0135000118420245

Quantidade de Itens

3

Objeto

Confecção de medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB).

Data da Publicação/Divulgação

04/12/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 04/12/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 18/12/2024 às 09:30

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora

203001

Unidade Gestora

AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Gestão

20402

Empenho

2024 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

03/12/2024 14:32:40

Itens da Licitação				
Órgão 20402 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB	UASG Responsável 203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA			
Modalidade de Licitação Pregão	Nº da Licitação 90006/2024	Característica Tradicional	Forma de Realização Eletrônico	Modo de Disputa Aberto/Fechado
Quant. Informada de Itens 3	Itens Incluídos 3	Itens Cancelados 0		
Filtro				
Nº do Item <input type="text"/>	Descrição do Item <input type="text"/>	Itens Vinculados ao Grupo <input type="button" value="Todos"/>	Critério de Julgamento <input type="button" value="Todos"/>	Tipo de Benefício <input type="button" value="Todos"/> 
<input type="checkbox"/> Itens Inconsistentes <input type="checkbox"/> Itens Cancelados				
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>				

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Licitação	Qtde Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Tipo de Benefício	Decr. 7174	Critério de Valor	Grupo	Consistente?	Ação
1	S	17760 - Confecção de Botom / Medalha	-	10	UN	Menor Preço	Tipo I	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Visualizar
2	S	17760 - Confecção de Botom / Medalha	-	500	UN	Menor Preço	Tipo I	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Visualizar
3	S	22810 - Confecção de Cordão para Crachá	-	500	UN	Menor Preço	Tipo I	Não	Valor Estimado	G1	Sim	Visualizar

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço

[Licitação](#) | [Edital / Relação de Itens](#) | [Grupos](#) | [Nova Pesquisa de Licitações](#)

A CTNBio informa que de acordo com o artigo 34 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 145/2024/SEI-CTNBio - Membros, o Presidente da CTNBio manteve o sigilo concedido para as informações contidas no volume confidencial.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da CTNBio

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 - UASG 240105

Nº Processo: 01280.000375/2024-19.
Pregão Nº 90005/2024. Contratante: INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA-INPA.
Contratado: 03.627.226/0001-05 - DSS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte técnico especializado para a infraestrutura de tic e atendimento aos usuários do inpa..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/12/2024 a 02/12/2027. Valor Total: R\$ 957.000,00. Data de Assinatura: 02/12/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 03/12/2024).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2024 - UASG 240108

Nº Processo: 01340.008118/2024-73.
Inexigibilidade Nº 14/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.
Contratada: 43.776.517/0001-80 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Objeto: Dar continuidade ao Contrato por prazo indeterminado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para o fornecimento de água potável para a Unidade do INPE, em Cachoeira Paulista - SP, por prazo indeterminado, em atendimento ao art. 5º, da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, não havendo alteração dos dados do Contrato original. Trata-se de uma adequação para transição da Lei nº 8.666/93 para a Lei nº 14.133/21, conforme informado pelo fiscal do Contrato no Despacho INPE_CPSM 12460772 (R.D. Nº 02.06.044.0/24).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 01/01/2025 a . Valor: R\$ 104.215,80. Data de Assinatura: 03/12/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 03/12/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90220/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340006246202482. Objeto: Eventual aquisição de nobreaks (UPS) e baterias estacionárias de chumbo-ácido seladas (VRLA) para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 04/12/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 -, Jardim da Granja - São José dos Campos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/240106-5-90220-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIASNet - 03/12/2024) 240106-00001-2024NE900001

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 203001

Nº Processo: 01350001184202491. Objeto: Confecção de medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB).. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/12/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco "a", - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/203001-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/12/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VALERIA SOUSA DE NEGREIROS
Agente de Contratação

(SIASNet - 03/12/2024) 203001-20402-2024NE000001

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 113211

Nº Processo: 01351.000393/2023-39. Dispensa Nº 393/2023. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CRCN-NE. Contratado: 08.920.547/0001-17 - OLIVIER - LAVANDERIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de higienização, passagem e embalagem de roupas para radiofarmácia - dipra/crcn-ne ..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/12/2023 a 01/12/2028. Valor Total: R\$ 7.200,00. Data de Assinatura: 30/11/2023.

(COMPRAISNET 4.0 - 02/12/2024).

INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 - UASG 113204

Nº Processo: 01343.000596/2024-13.

Inexigibilidade Nº 44/2024. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IRD.

Contratado: 07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de ferramenta privada para auxiliar a pesquisa e a comparação de preços praticados pela administração pública..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 29/11/2024 a 29/11/2025. Valor Total: R\$ 41.100,00. Data de Assinatura: 29/11/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 03/12/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - UASG 113204

Nº Processo: 01343.000431/2024-33.

Dispensa Nº 90039/2024. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IRD.

Contratado: 43.805.099/0001-01 - VALE VERDE HORTO CENTER LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de jardinagem, englobando o fornecimento de material, nas condições estabelecidas neste documento, para realização de atividades relacionadas à poda de árvores, restauração de jardins e ornamentação de plantas..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 25/11/2024 a 25/08/2025. Valor Total: R\$ 39.601,00. Data de Assinatura: 25/11/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 03/12/2024).

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 461, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado O Sr. Rodrigo Alves Lima de Souza, CPF nº ***.218.749-**, da instauração de processo de Tomada de Contas Especial, para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa / justificativa ou recolher aos cofres do CNPq, através de GRU, disponível no endereço: <https://pagamentos.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, o valor de R\$ 253.742,26 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), atualizados até dezembro/2024, e enviar o comprovante do recolhimento do débito ao SETCE por e-mail: setce@cnpq.br, sendo assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa. O débito refere-se ao processo nº 208082/2013-1, pela existência de pendências junto ao CNPq. O não atendimento desta notificação, no prazo ora fixado, o torna revel, para todos os efeitos, implicando na inscrição no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e no encaminhamento do processo CGU, para procedimentos de Auditoria e remessa ao TCU para julgamento.

MEDGE TORRES DE BRITO SANTOS
Chefe do Serviço de Cobrança e Tomada de Contas
Especial

DIRETORIA CIENTÍFICA

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA CNPQ/FIOCRUZ Nº 40/2024

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública PROEP FAR - CHAMADA CNPQ/FIOCRUZ Nº 40/2024 - PROGRAMA DE EXCELÊNCIA EM PESQUISA NO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS (PROEP-FAR) (Contrato inicial). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/3120503823056246>

em 3 de dezembro de 2024

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Diretor Científico - DCTI

DIRETORIA DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, INTERNACIONAL E INOVAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública Doutores_AreasEstrat - Chamada Pública Nº 01/2019 - APOIO À FORMAÇÃO DE DOUTORES EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (Contrato inicial). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/4533543392335134>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública Doutores_AreasEstrat - Chamada Pública Nº 01/2019 - APOIO À FORMAÇÃO DE DOUTORES EM ÁREAS ESTRATÉGICAS (Mudança de Titularidade - Interna). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/8865627377057410>

Em 3 de dezembro de 2024

DALILA ANDRADE OLIVEIRA

Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI

COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CT&I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie - Termo de Novação de Obrigações.
CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36. BENEFICIÁRIO: Leonardo Farias Serafim, CPF: ***.452.693-**, ex-bolsista, processo SEI 01300.002310/2024-22. processo PICC nº 213876/2014-0 - GDE. Título do Projeto: Desenvolvimento de Novos Métodos Computacionais para Simulação de Sistemas Enzimáticos Complexos. OBJETO: Tem o contrato a finalidade de estipular novas obrigações que são assumidas pelo ex-bolsista em repactuação da obrigação que diz respeito, exclusivamente, ao retorno e à permanência no Brasil por período equivalente ao de estadia no exterior, levando-se em consideração o investimento feito em prol de sua titulação e o aprimoramento científico e tecnológico. VIGÊNCIA: Observado o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações do ex-bolsista, o contrato entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência por 48 meses. DATA



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90006/2024

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 04/12/2024***Local:** Brasília/DF **Órgão:** AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB**Unidade compradora:** 203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 04/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 04/12/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 18/12/2024 09:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 86900545000170-1-000027/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Confecção de medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB).

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=20300105900062024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.612,16

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Confecção de Botom / Medalha	10	R\$ 191,63
2	Confecção de Botom / Medalha	500	R\$ 11,02
3	Confecção de Cordão para Crachá	500	R\$ 6,36

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página: [Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 01350.001184/2024-01
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação de medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

I - DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **IDPROMO**, nos termos do art 164, da Lei nº 14.133/21.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta, especificamente, o agrupamento dos itens, alegando que essa prática contraria os princípios da economicidade e eficiência. Em resumo, argumenta que: "*a solicitação de impugnação do certame visa à separação dos itens agrupados, uma vez que se tratam de itens totalmente divergentes, e que, da forma que está, a concorrência não apresenta eficácia para o órgão, contrariando os princípios da licitação, como a economicidade e a eficiência.*"

III - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Diante do exposto, a Impugnante requer que o órgão:

- a) Proceda à separação dos itens atualmente agrupados em um único grupo.

IV - DA ANÁLISE DO MÉRITO

O processo licitatório em comento, está respaldado pela Lei nº 14.133/21, conforme expresso no preâmbulo do Edital nº 6/2024, nos termos do art. 191 da referida lei. Assim, a análise da presente impugnação será realizada à luz dessa lei.

A impugnação apresentada pela empresa IDPROMO foi acolhida e analisada pela Agente de Contratação. Desse modo, introduz-se a análise.

O objeto de impugnação do procedimento licitatório em questão se refere ao agrupamento de itens a serem contratados, definidos nos seguintes termos:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Medalha (Modelo Moeda)	17760	Unidade	10	R\$ 191,63	R\$ 1.916,33
2	Pins Institucionais		Unidade	500	R\$ 11,03	R\$ 5.512,50
3	Cordões para Crachá	22810	Unidade	500	R\$ 6,37	R\$ 3.183,33
VALOR TOTAL						R\$ 10.612,17

A licitante sustenta que os itens da contratação são completamente divergentes e que o agrupamento prejudica a eficácia da concorrência, ferindo, assim, os princípios da economicidade e da eficiência.

Contudo, cumpre esclarecer que os itens listados no Edital não são divergentes entre si, pois tratam-se de confecção de materiais frequentemente utilizados por órgãos da Administração Pública. Em relação ao prejuízo quanto à eficiência, alegado pela licitante, observa-se que o agrupamento visa justamente a otimização da contratação, uma vez que os valores dos itens são relativamente baixos.

Nesse sentido, há três aspectos a serem observados. Do ponto de vista **operacional**, o agrupamento dos itens contribui para a otimização do tempo e recursos, evitando a necessidade de contratação de várias empresas, o que demandaria mais esforço por parte da AEB, considerando o quadro reduzido de servidores para fiscalização. Sob a ótica **financeira**, o

agrupamento promove a redução de custos, uma vez que a contratação de várias empresas geraria gastos adicionais com a tramitação de processos separados. Além disso, no aspecto **técnico**, entende-se que há empresas no mercado com capacidade técnica para fornecer os três itens solicitados, garantindo a viabilidade da contratação unificada.

Ademais, destaca-se as justificativas presentes no Estudo Técnico Preliminar anexo ao edital:

“Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O parcelamento da solução na contratação em questão não é vantajosa, a centralização da produção dos objetos em um único contrato evita gastos extras com aquisições fragmentadas, gerando economia e otimização dos recursos públicos.”

Portanto, a separação dos itens, conforme sugerido pela Impugnante, não se revela vantajosa para a AEB, uma vez que acarretaria custos e dificultaria a execução do contrato.

V- DA DECISÃO

Diante do exposto, conhece-se da Impugnação da empresa **IDPROMO**, uma vez que tempestiva, para no mérito, negar-lhe provimento nos termos da legislação vigente, mantendo-se o Edital e dando-se prosseguimento ao certame.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 2024.

VALÉRIA SOUSA DE NEGREIROS

Agente de Contratação - AEB

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA

FANTASIA: LCW SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ: 50.663.205-0001/25 Insc. Estadual nº: 239.192.028.112 Insc. Municipal nº: 20791

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Julieta B. Teixeira, nº 76 - Jardim Olga - Francisco Morato/SP

TELEFONE: (11) 97214-3834 (Willian)

E-MAIL: willmfff@gmail.com

SR. PREGOEIRO, A Empresa LCW SOLUÇÕES INTEGRADAS sediada à Rua Julieta B. Teixeira, nº 76 - Jardim Olga - Francisco Morato/SP, (11) 97214-3834 - willmfff@gmail.com , inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.663.205-0001/25., neste ato representada por LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, abaixo assinada, propõe, a entrega do(s) material(is) abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições: a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Moedas em metal, banho dourado medindo 6,5mm de diâmetro, frente gravata no processo de corrosão em alto/baixo relevo, verso gravado no processo de impressão digital colorida, acabamento envernizado, acondicionada em estojo de veludo azul-marinho.	PRÓPRIA	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
02	Boton redondo em metal, fixação por pino com tarraxa em metal, acabamento esmaltado, acondicionada em saco de veludo azul-marinho. Tamanho 2x2cm	PRÓPRIA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
03	Confecção e impressão de cordão para crachá Material poliéster acetinado, 4/4 cores (igual ao exemplo abaixo) no formato 88cmx2cm. Trava de segurança - (Argola ou jacaré, mosquetão ou ponteira pendrive).	PRÓPRIA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.700,00

1. Prazo de validade: 90 dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2. Frete: CIF
3. Prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, conforme endereço de entrega.
4. Garantia de 12 meses

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL Ag. 1700-0 / Cc. 36468-1
Nu Pagamentos (0260) Ag. 0001 / Cc. 22549008-2

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Francisco Morato, 18 de Dezembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Larissa Ferreira Ramos Da Silva
RG nº 55.116.205-6, CPF nº 489.000-50



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PREGÃO 90006/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Confecção de medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB).		
Entrega de propostas:	De 04/12/2024 às 08:00 até 18/12/2024 às 09:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/12/2024 às 09:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2024 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/12/2024 às 09:50:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/12/2024 às 09:54:10	Bom dia, Srs Licitantes! Daremos início a fase de julgamento. Permaneçam conectados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/12/2024 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
18/12/2024 às 09:50:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Tratamento Diferenciado	Valor estimado: R\$ 10.612,1800 (unitário)
Situação:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.081.***-6 - VALERIA SOUSA DE NEGREIROS para 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25, melhor lance: R\$ 5.700,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.663.205/0001-25 - 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.700,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 10.612,1800 (total)	Valor negociado: Não informado	
05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 10.590,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.590,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	
10.239.928/0001-87 - BBL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINDES E BIJUTERIAS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 7.590,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.591,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 10.828,7390 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.828,7390 (total)	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2024 09:30:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/12/2024 09:45:40	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:50:40 do dia 18/12/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 7.800,0000 e R\$ 10.828,7390 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	18/12/2024 09:50:41	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5.700,0000 e R\$ 7.590,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2024 09:50:41	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.663.205/0001-25	18/12/2024 09:58:57	Sr. Fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Sr. Fornecedor, enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado..
pelo participante 50.663.205/0001-25	18/12/2024 10:17:44	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:44 de 18/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25.
pelo participante 50.663.205/0001-25	18/12/2024 10:18:38	Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), bom dia. Segue anexo de proposta, conforme solicitado! Estamos à disposição.
Sistema	18/12/2024 10:29:17	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 10:39:17.
Sistema	18/12/2024 10:52:16	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 11:02:16.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
18/12/2024 09:30:05	Item aberto para lances.
18/12/2024 09:45:37	Item com etapa aberta encerrada.
18/12/2024 09:45:40	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 7.800,0000 e R\$ 10.828,7390.
18/12/2024 09:50:41	Item com etapa fechada encerrada.
18/12/2024 09:50:41	Item encerrado para lances.
18/12/2024 09:58:57	Fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 11:59:00. Motivo: Sr. Fornecedor, enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado..
18/12/2024 10:17:44	Fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25 finalizou o envio de anexo.
18/12/2024 10:29:17	Fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.700,0000. Motivo: A proposta apresentada atende aos requisitos exigidos..
18/12/2024 10:52:16	Fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25 foi habilitado.
18/12/2024 11:06:21	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Confecção de Botom / Medalha

Confecção de Botom / Medalha

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 191,6330 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 1.916,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.081.***-*6 - VALERIA SOUSA DE NEGREIROS para 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25, melhor lance: R\$ 70,0000 (unitário) / R\$ 700,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.663.205/0001-25 - 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 700,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 191,6330 (unitário) R\$ 1.916,3300 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 191,5000 (unitário) R\$ 1.915,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 191,5000 (unitário) R\$ 1.915,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
10.239.928/0001-87 - BBL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINDES E BIJUTERIAS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 99,0000 (unitário) R\$ 990,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 191,6000 (unitário) R\$ 1.916,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 195,7339 (unitário) R\$ 1.957,3390 (total)	-
Valor proposta: R\$ 195,7339 (unitário) R\$ 1.957,3390 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/12/2024 09:34:17	10.239.928/0001-87	R\$ 190,0000
18/12/2024 09:42:39	50.663.205/0001-25	R\$ 188,0000
18/12/2024 09:44:35	10.239.928/0001-87	R\$ 150,0000
18/12/2024 09:44:46	50.663.205/0001-25	R\$ 140,0000

Data/hora	Participante	Lance
18/12/2024 09:45:04	10.239.928/0001-87	R\$ 120,0000
18/12/2024 09:45:09	50.663.205/0001-25	R\$ 110,0000
18/12/2024 09:50:12	50.663.205/0001-25	R\$ 70,0000
18/12/2024 09:50:34	10.239.928/0001-87	R\$ 99,0000

Item 2 do Grupo G1 - Confecção de Botom / Medalha

Confecção de Botom / Medalha

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 11,0250 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 5.512,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.081.***-*6 - VALERIA SOUSA DE NEGREIROS para 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25, melhor lance: R\$ 5,0000 (unitário) / R\$ 2.500,0000 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.663.205/0001-25 - 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 11,0250 (unitário) R\$ 5.512,5000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 5.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 5.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
10.239.928/0001-87 - BBL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINDES E BIJUTERIAS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 7,0000 (unitário) R\$ 3.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 5.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 11,2399 (unitário) R\$ 5.619,9500 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 11,2399 (unitário) R\$ 5.619,9500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
18/12/2024 09:34:34	10.239.928/0001-87	R\$ 10,0000
18/12/2024 09:44:10	50.663.205/0001-25	R\$ 9,0000
18/12/2024 09:44:39	10.239.928/0001-87	R\$ 7,0000
18/12/2024 09:48:54	50.663.205/0001-25	R\$ 5,0000

Item 3 do Grupo G1 - Confecção de Cordão para Crachá

Confecção de Cordão para Crachá

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 6,3667 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 3.183,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.081.***.6 - VALERIA SOUSA DE NEGREIROS para 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25, melhor lance: R\$ 5,0000 (unitário) / R\$ 2.500,0000 (total)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.663.205/0001-25 - 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 6,3667 (unitário) R\$ 3.183,3500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 6,3500 (unitário) R\$ 3.175,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6,3500 (unitário) R\$ 3.175,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
10.239.928/0001-87 - BBL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINDES E BIJUTERIAS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 6,2000 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 6,3500 (unitário) R\$ 3.175,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 6,5029 (unitário) R\$ 3.251,4500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6,5029 (unitário) R\$ 3.251,4500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
18/12/2024 09:35:24	10.239.928/0001-87	R\$ 6,2000
18/12/2024 09:49:03	50.663.205/0001-25	R\$ 5,0000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 203001 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA

PREGÃO 90006/2024

Às 17:45 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CRISTOVAO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01350001184202491, Pregão nº 90006/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não UF da UASG: DF
Objeto da compra: Confecção de medalhas comemorativas para concessão de Honra ao Mérito, pins e cordões para crachá, com o objetivo de atender às demandas institucionais da Agência Espacial Brasileira (AEB).
Entrega de propostas: De 04/12/2024 às 08:00 até 18/12/2024 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 18/12/2024 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2024 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/12/2024 às 09:50:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/12/2024 às 09:54:10	Bom dia, Srs Licitantes! Daremos início a fase de julgamento. Permaneçam conectados
Sistema	18/12/2024 às 11:08:50	Srs Licitantes, agrademos a participação de todos, encerramos a fase de julgamento e habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/12/2024 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
18/12/2024 às 09:50:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 10.612,1800 (unitário)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.792.***-*4 - ANTONIO CRISTOVAO DOS SANTOS para 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25, melhor lance: R\$ 5.700,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.663.205/0001-25 - 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.700,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 10.612,1800 (total)	Valor negociado: Não informado	
05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 10.590,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.590,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	
10.239.928/0001-87 - BBL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINDES E BIJUTERIAS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 7.590,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.591,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 10.828,7390 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.828,7390 (total)	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/12/2024 09:30:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/12/2024 09:45:40	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:50:40 do dia 18/12/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 7.800,0000 e R\$ 10.828,7390 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	18/12/2024 09:50:41	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5.700,0000 e R\$ 7.590,0000.
Sistema	18/12/2024 09:50:41	O item G1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.663.205/0001-25	18/12/2024 09:58:57	Sr. Fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 18/12/2024. Justificativa: Sr. Fornecedor, enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado..
pelo participante 50.663.205/0001-25	18/12/2024 10:17:44	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:44 de 18/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25.
pelo participante 50.663.205/0001-25	18/12/2024 10:18:38	Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), bom dia. Segue anexo de proposta, conforme solicitado! Estamos à disposição.
Sistema	18/12/2024 10:29:17	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 10:39:17.
Sistema	18/12/2024 10:52:16	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/12/2024 11:02:16.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
18/12/2024 09:58:57	Fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/12/2024 11:59:00. Motivo: Sr. Fornecedor, enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado..
18/12/2024 10:17:44	Fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25 finalizou o envio de anexo.
18/12/2024 17:44:11	Fornecedor 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.700,0000.
18/12/2024 17:45:03	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Confecção de Botom / Medalha

Confecção de Botom / Medalha

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 191,6330 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN	R\$ 1.916,3300 (total)	
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.792.***-4 - ANTONIO CRISTOVAO DOS SANTOS para 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25, melhor lance: R\$ 70,0000 (unitário) / R\$ 700,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.663.205/0001-25 - 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 70,0000 (unitário) R\$ 700,0000 (total)	Proposta adjudicada

Fornecedor**Valor ofertado****Situação**

Valor proposta: R\$ 191,6330 (unitário) R\$ 1.916,3300 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 191,5000 (unitário) R\$ 1.915,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 191,5000 (unitário) R\$ 1.915,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
10.239.928/0001-87 - BBL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINDES E BIJUTERIAS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 99,0000 (unitário) R\$ 990,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 191,6000 (unitário) R\$ 1.916,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 195,7339 (unitário) R\$ 1.957,3390 (total)	-
Valor proposta: R\$ 195,7339 (unitário) R\$ 1.957,3390 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/12/2024 09:34:17	10.239.928/0001-87	R\$ 190,0000
18/12/2024 09:42:39	50.663.205/0001-25	R\$ 188,0000
18/12/2024 09:44:35	10.239.928/0001-87	R\$ 150,0000
18/12/2024 09:44:46	50.663.205/0001-25	R\$ 140,0000
18/12/2024 09:45:04	10.239.928/0001-87	R\$ 120,0000
18/12/2024 09:45:09	50.663.205/0001-25	R\$ 110,0000
18/12/2024 09:50:12	50.663.205/0001-25	R\$ 70,0000
18/12/2024 09:50:34	10.239.928/0001-87	R\$ 99,0000

Item 2 do Grupo G1 - Confecção de Botom / Medalha

Confecção de Botom / Medalha

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 11,0250 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 5.512,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.792.***-*4 - ANTONIO CRISTOVAO DOS SANTOS para 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25, melhor lance: R\$ 5,0000 (unitário) / R\$ 2.500,0000 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.663.205/0001-25 - 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 11,0250 (unitário) R\$ 5.512,5000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 5.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 5.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
10.239.928/0001-87 - BBL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINDES E BIJUTERIAS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 7,0000 (unitário) R\$ 3.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 5.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 11,2399 (unitário) R\$ 5.619,9500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 11,2399 (unitário) R\$ 5.619,9500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
18/12/2024 09:34:34	10.239.928/0001-87	R\$ 10,0000
18/12/2024 09:44:10	50.663.205/0001-25	R\$ 9,0000
18/12/2024 09:44:39	10.239.928/0001-87	R\$ 7,0000
18/12/2024 09:48:54	50.663.205/0001-25	R\$ 5,0000

Item 3 do Grupo G1 - Confecção de Cordão para Crachá

Confecção de Cordão para Crachá

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 6,3667 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UN		R\$ 3.183,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.792.***-*4 - ANTONIO CRISTOVAO DOS SANTOS para 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, CNPJ 50.663.205/0001-25, melhor lance: R\$ 5,0000 (unitário) / R\$ 2.500,0000 (total)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.663.205/0001-25 - 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 6,3667 (unitário) R\$ 3.183,3500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 6,3500 (unitário) R\$ 3.175,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6,3500 (unitário) R\$ 3.175,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
10.239.928/0001-87 - BBL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BRINDES E BIJUTERIAS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 6,2000 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6,3500 (unitário) R\$ 3.175,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 6,5029 (unitário) R\$ 3.251,4500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6,5029 (unitário) R\$ 3.251,4500 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
18/12/2024 09:35:24	10.239.928/0001-87	R\$ 6,2000
18/12/2024 09:49:03	50.663.205/0001-25	R\$ 5,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 18/12/2024 10:39:17

Intenção de recurso na habilitação: 18/12/2024 11:02:16